

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018, nos termos do Padrão nº 13/2002. (Decreto Distrital nº 23.287, de 17/10/2002, publicado no DODF nº 201, de 18/10/2002, págs. 3 a 13)

Processo nº [0113-001433/2017](#)

SIGGO nº: 037185

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**, sediado no SAM Bloco "C" Edifício Sede do DER/DF – Setor Complementares – Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, representado pelo Diretor Geral, Engenheiro **FAUZI NACFUR JUNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme previsão do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominado **DER/DF**, e a **LEONARDO CUNHA NEVES EIRELI**, com sede no SIBS Quadra 3 Conjunto "A" Lotes 19/21 – Térreo – Núcleo Bandeirante – Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.604.676/0001-61, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LEONARDO CUNHA NEVES**, RG nº 1.454.519 – SSP/DF e CPF nº 844.669.441-12, conforme poderes apresentados e arquivados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem como objetivo:

- 2.1. Prorrogar o **prazo de vigência** do contrato por mais **12 (doze)** meses, a contar de **25/09/2019 a 24/09/2020**, com base na Cláusula Décima Primeira do **Contrato nº 038/2018** (SEI [13545822](#)), no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1.993 e na carta de aceite da contratada (SEI [27163668](#)).
- 2.2. Manter, para o novo período de vigência, o Valor Total do contrato em **R\$ 742.992,40** (setecentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
- 2.3. Reforçar o seguro garantia contratual, para o novo período de vigência, no percentual de **2% (dois por cento)** do valor do contrato atualizado, perfazendo o montante de **R\$ 14.859,85** (quatorze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), nas formas admitidas pelo artigo 56 da Lei nº 8.666/1.993, devendo apresentar o comprovante ao **Núcleo de Tesouraria - NUTES/DER**, em até **10 (dez) dias úteis**, contado da data da assinatura deste termo.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.205;

II – Programa de Trabalho: 26.782.6217 – Segurança Pública com Cidadania;

III – Ação/Subtítulo: 2460/0001 – Campanhas Educativas de Trânsito;

IV – Ação/Subtítulo: 2904/0001 – Manutenção da Escola Vivencial de Trânsito;

V – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros; e

VI – Fonte de Recursos: 237.

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do DER/DF, para o exercício de 2019, e será emitido, posteriormente, a Nota de Empenho.

3.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

3.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

Cláusula Quarta – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **25/09/2019 a 24/09/2020**.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2.010.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 10 de setembro de 2019.

Pelo DER/DF (Diretor-Geral - DG):

Pela CONTRATADA:

Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr. 0242354-5, Diretor(a)**



Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em 10/09/2019, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cunha Neves, Usuário Externo**, em 11/09/2019, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=28069613)
verificador= **28069613** código CRC= **E670A007**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

0113-001433/2017

Doc. SEI/GDF 28069613

Criado por [0215255X](#), versão 3 por [0215255X](#) em 10/09/2019 14:42:32.